

ad
d
M. F. F. F. F.

J

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Rui M. T. L.

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024



Handwritten signatures and initials in blue ink.

ÍNDICE GERAL

	Página
1 Organograma	5
2 Nota justificativa	6
3 Estrutura	10
4 Postos de trabalho vagos	12
5 Postos de trabalho ocupados	13
6 Atribuições / competências / atividades	15
7 Aprovação	19

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Luis V. A.' at the bottom.

ANEXO:

MAPA COM A DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO



ÍNDICE DE TABELAS

I	Mapa resumo dos postos de trabalho	11
---	--	----

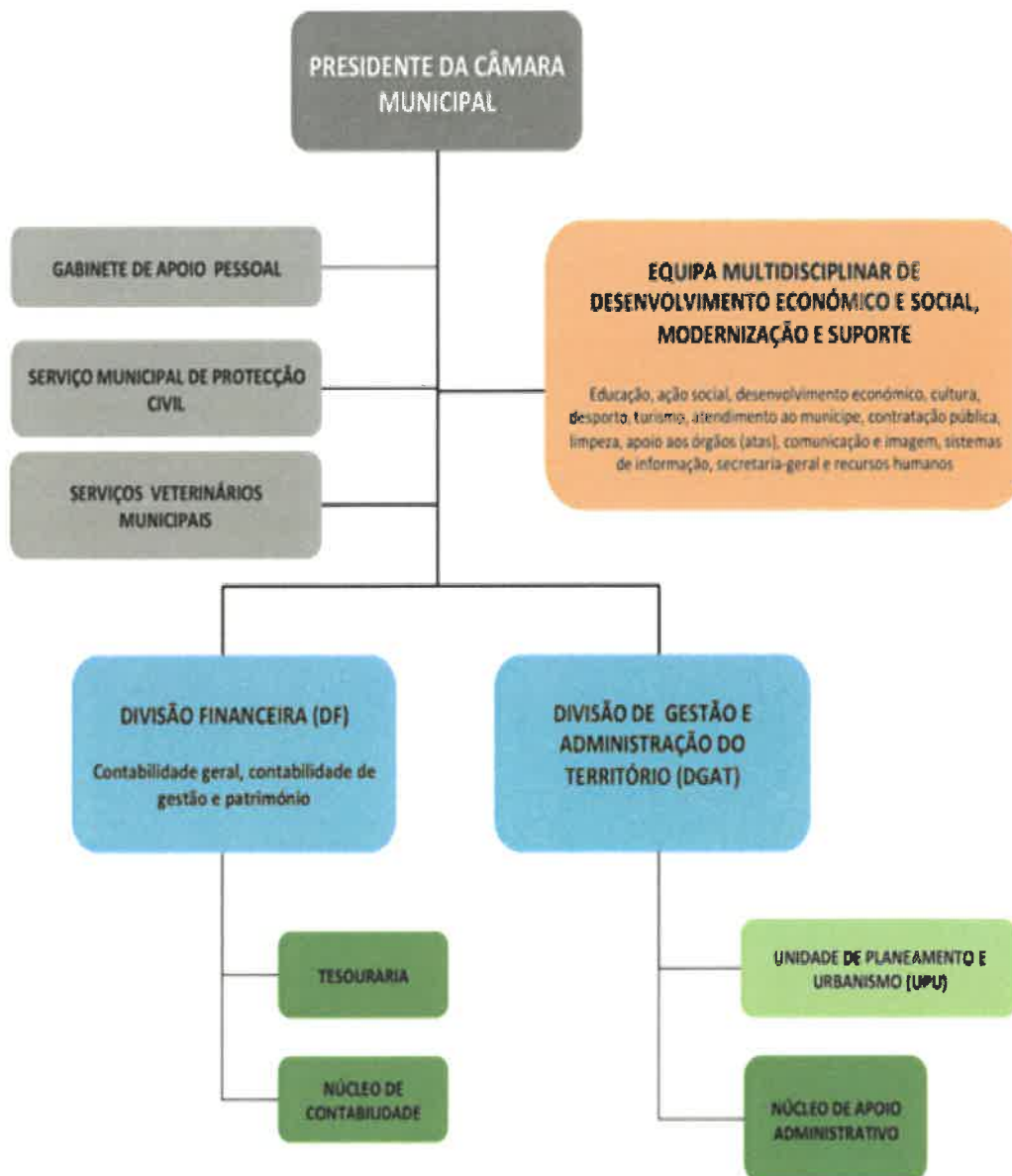
def
def
17/11/2023
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Página



Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'Phúria' and other illegible marks.

1. ORGANOGRAMA¹



¹ O regulamento de organização dos serviços municipais foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 23, em 1 de fevereiro de 2013.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including "aef", "Duz", "ITR", and "Lund 7/21".

2. NOTA JUSTIFICATIVA

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada de forma abreviada por «LTFP», aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de julho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, pelas Leis n.ºs 79 e 82/2019, ambas de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, e pelos Decretos-Lei n.ºs 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro e 53/2023, de 5 de julho, estatui no seu artigo 29.º, n.º 1, que os “*órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução*”.

O mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que a autarquia carece para o desenvolvimento das suas atividades, caracterizados em função do seguinte.²

- a) Atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- b) Cargo ou da carreira e categoria que lhe correspondam e, bem assim, dentro de cada carreira e ou categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;
- c) Perfil de competências transversais da concernente carreira ou categoria.

No mapa que constitui o “Anexo” foram identificados, tendo por base o disposto na informação técnica n.º 258 (DGAT), datada em 15 de novembro de 2023, subscrita pelo Chefe da Divisão de Gestão e Administração do Território, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida, 33 (trinta e três) postos de trabalho da carreira geral de Assistente Operacional, afetos aquela unidade orgânica, cujo exercício de funções é ou pode ser fundamentado em condições de penosidade e insalubridade e, por essa razão, os trabalhadores terão, neste âmbito, direito à atribuição do concernente suplemento remuneratório.

Os suplementos remuneratórios são, de harmonia com o plasmado nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 159.º da LTFP, “*acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria*” e são apenas devidos aos trabalhadores que ocupem tais postos de trabalho e que sofram,

² Cfr. n.º 2 do artigo 29.º da LTFP.



- ✓ Recolha e tratamento de resíduos (compostagem e jardinagem);
- ✓ Saneamento;
- ✓ Serviços gerais de infraestruturas de saneamento e águas residuais;
- ✓ Tratamento de águas;
- ✓ Procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas;
- ✓ Asfaltamento de rodovias.

Ora, tendo em consideração que o Município não tem serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho foi solicitado à empresa INTERPREV – Segurança e Saúde do Trabalho, S.A., que emitisse um parecer fundamentado sobre esta matéria, o qual também se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais.

Em tempo foi efetuada a auscultação dos sindicatos, em substituição à audição dos representantes dos trabalhadores.

O mapa de pessoal contempla, assim, o número de postos de trabalho ocupados e vagos ou a preencher, em conformidade com as diferentes modalidades de relação jurídica de emprego público, nomeadamente os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e tempo resolutivo, bem como as comissões de serviço. Para além disso, é ainda efetuada a alusão aos trinta e três postos de trabalho pertencentes à carreira geral de Assistente Operacional, que, conforme explanado anteriormente, exercem ou podem exercer funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos (compostagem e jardinagem), saneamento, serviços gerais de infraestruturas de saneamento e águas residuais, tratamento de águas, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, e asfaltamento de rodovias, sendo que deste universo fazem parte alguns trabalhadores, que pese embora no quotidiano não exerçam funções naquelas áreas, possam vir a exercê-las, ainda que pontualmente, em função de necessidades impreteríveis de serviço que tenham de ser colmatadas, não só em função de faltas e/ou impedimentos dos trabalhadores afetos aquelas funções, como também por efeito de acréscimo esporádico de serviço numa determinada área.

Relativamente ao SRPI, a Câmara Municipal ao aprovar a proposta do presente mapa, pressupõe o seguinte:

- I. O reconhecimento do nível alto de insalubridade ou penosidade, em função do vertido no parecer emitido pela empresa INTERPREV – Segurança e Saúde do Trabalho, S.A.;
- II. O abonamento ao trabalhador por cada dia de trabalho efetivamente prestado com sujeição às funções em condições de penosidade e insalubridade o valor de € 4,99 ou 15% da remuneração base diária, sendo

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'M. F. Vieira' and 'Luis T. da']

que esta corresponde a 1/30 da remuneração base mensal (*vide* nesse âmbito o prescrito no n.º 3 do artigo 155.º da LTFP);

- III. A não acumulação do valor diário do suplemento com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação;
- IV. Que o SRPI não seja considerado para efeitos de cálculo dos subsídios de férias e de Natal;
- V. A atribuição e o pagamento do SRPI produzam os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024, por força do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do suprarreferido Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro.

Nesta conformidade, foi elaborada a proposta do mapa de pessoal do Município para o ano de 2024, em função do prescrito nos artigos 29.º e 159.º, ambos da LTFP, sendo que este último preceito será conjugado com o instituído no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro; artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro; Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 17 de junho; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, a qual foi adaptada aos serviços da administração autárquica por força do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; e ainda do disposto nos artigos n.ºs 35.º, n.º 2, alínea a), 33.º, n.º 1, alínea a), e 25.º, n.º 1, alínea o), todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março; 69/2015, de 16 de julho; 7-A/2016, de 30 de março; 42/2016, de 28 de dezembro, 50/2018, de 16 de agosto, 66/2020, de 4 de novembro, e 24-A/2022, de 23 de dezembro.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'aef', 'H. Gomes', and several illegible signatures.

3. ESTRUTURA

O mapa de pessoal para o ano de 2024 prevê um total de 211 (duzentos e onze) postos de trabalho, dos quais 154 (cento e cinquenta e quatro) encontram-se ocupados e 57 (cinquenta e sete) vagos.

Refira-se que foi acrescentado um posto de trabalho (em vacatura) na carreira geral de Assistente Operacional, tendo por base o plasmado no Auto de Transferência de competências na área da saúde, formalizado ao abrigo do estabelecido no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro³, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 84/2019, de 28 de junho, 56/2020, de 12 de agosto, 84-E/2022, de 14 de dezembro, e 102/2023, de 7 de novembro, porquanto a única trabalhadora que se encontrava integrada na sobredita carreira aposentou-se a 1 de agosto de 2023.

Os cargos e as categorias previstas no mapa de pessoal são as seguintes:

- a) Chefe de Equipa Multidisciplinar;
- b) Chefe de Divisão Municipal;
- c) Chefe de Unidade;
- d) Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- e) Técnico Superior;
- f) Coordenador Técnico;
- g) Assistente Técnico;
- h) Encarregado Geral Operacional;
- i) Encarregado Operacional;
- j) Assistente Operacional;
- k) Fiscal;
- l) Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação.

No que tange aos postos de trabalho (ocupados e vagos) previstos no mapa de pessoal para o ano de 2024, os mesmos distribuem-se pelos cargos e categorias, conforme consta na tabela I, a saber:

³ Este diploma legal veio concretizar a transferência de competências no domínio da saúde para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, ao abrigo dos artigos 13.º e 33.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual.



Asf
2024
M. Almeida
[Handwritten signatures]

TABELA I – MAPA RESUMO DOS POSTOS DE TRABALHO

CARGOS / CATEGORIAS	OCUPADOS	VAGOS	SUBTOTAL
Chefe de Equipa Multidisciplinar	1	0	1
Chefe de Divisão Municipal	2	0	2
Chefe de Unidade	0	1	1
Coordenador Municipal de Proteção Civil	0	1	1
Técnico Superior	35	9	44
Coordenador Técnico	6	1	7
Assistente Técnico	22	9	31
Encarregado Geral Operacional	0	1	1
Encarregado Operacional	2	0	2
Assistente Operacional	82	35	117
Fiscal	1	1	2
Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	2	0	2
TOTAL	153	58	211

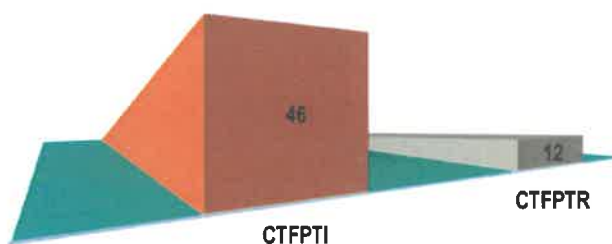


Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Thuan' and 'Rosa'.

4. POSTOS DE TRABALHO VAGOS

No gráfico seguinte, poder-se-á verificar que existem cinquenta e sete postos de trabalho que se encontram vagos ou a preencher, repartidos pelos diferentes tipos de contrato de trabalho em funções públicas.

GRÁFICO I – POSTOS DE TRABALHOS VAGOS POR TIPO DE CONTRATO⁴



O gráfico abaixo *espelha* a distribuição dos cinquenta e sete postos de trabalho vagos pelos diferentes cargos e categorias.

GRÁFICO II – POSTOS DE TRABALHOS VAGOS DISTRIBUÍDOS POR CARGOS E CATEGORIAS



⁴ CTFPTI (Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado) e CTFPTR (Contrato de trabalho em funções públicas por tempo resolutive)

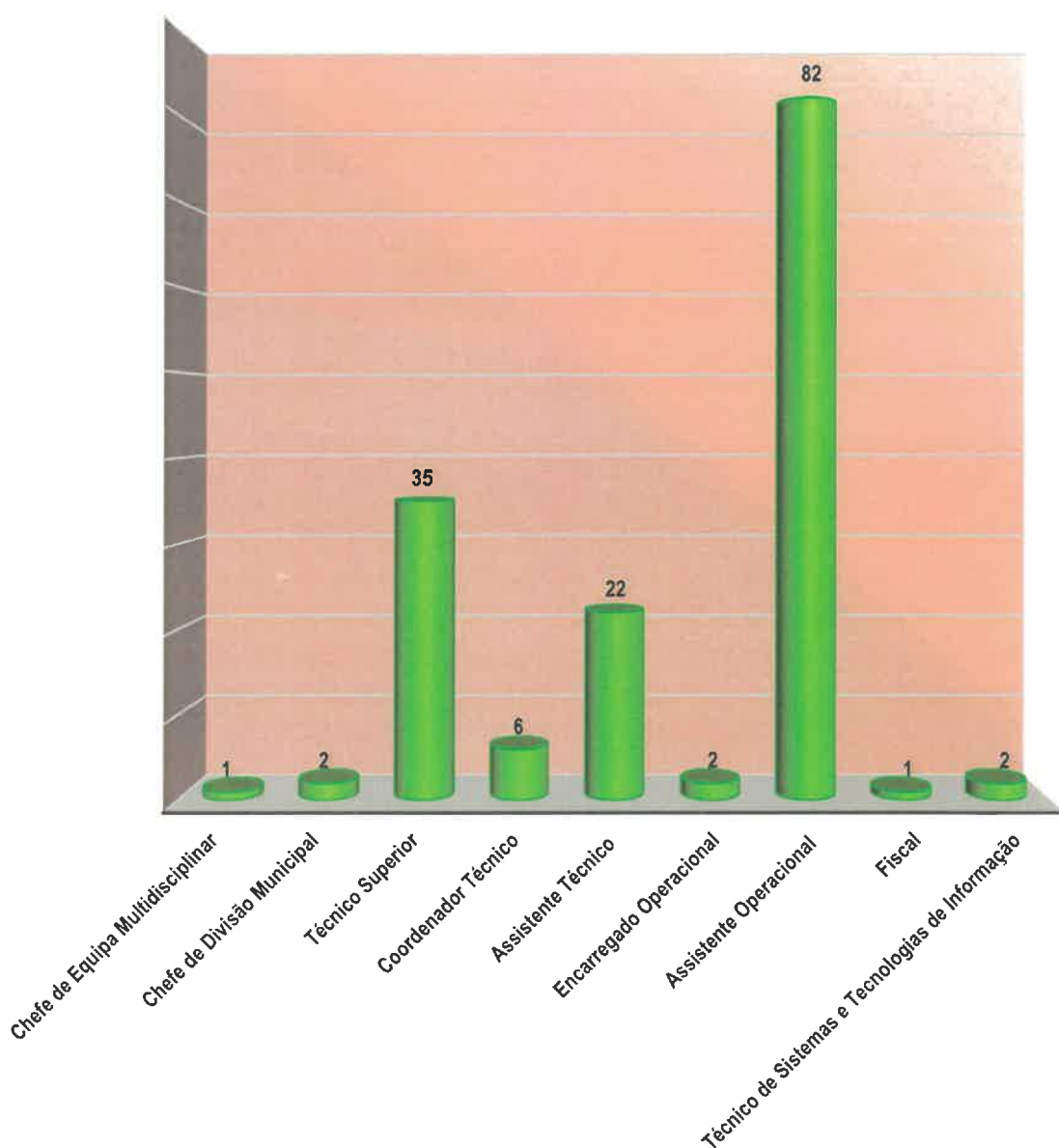


Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name 'Rita' and other illegible marks.

5. POSTOS DE TRABALHO OCUPADOS

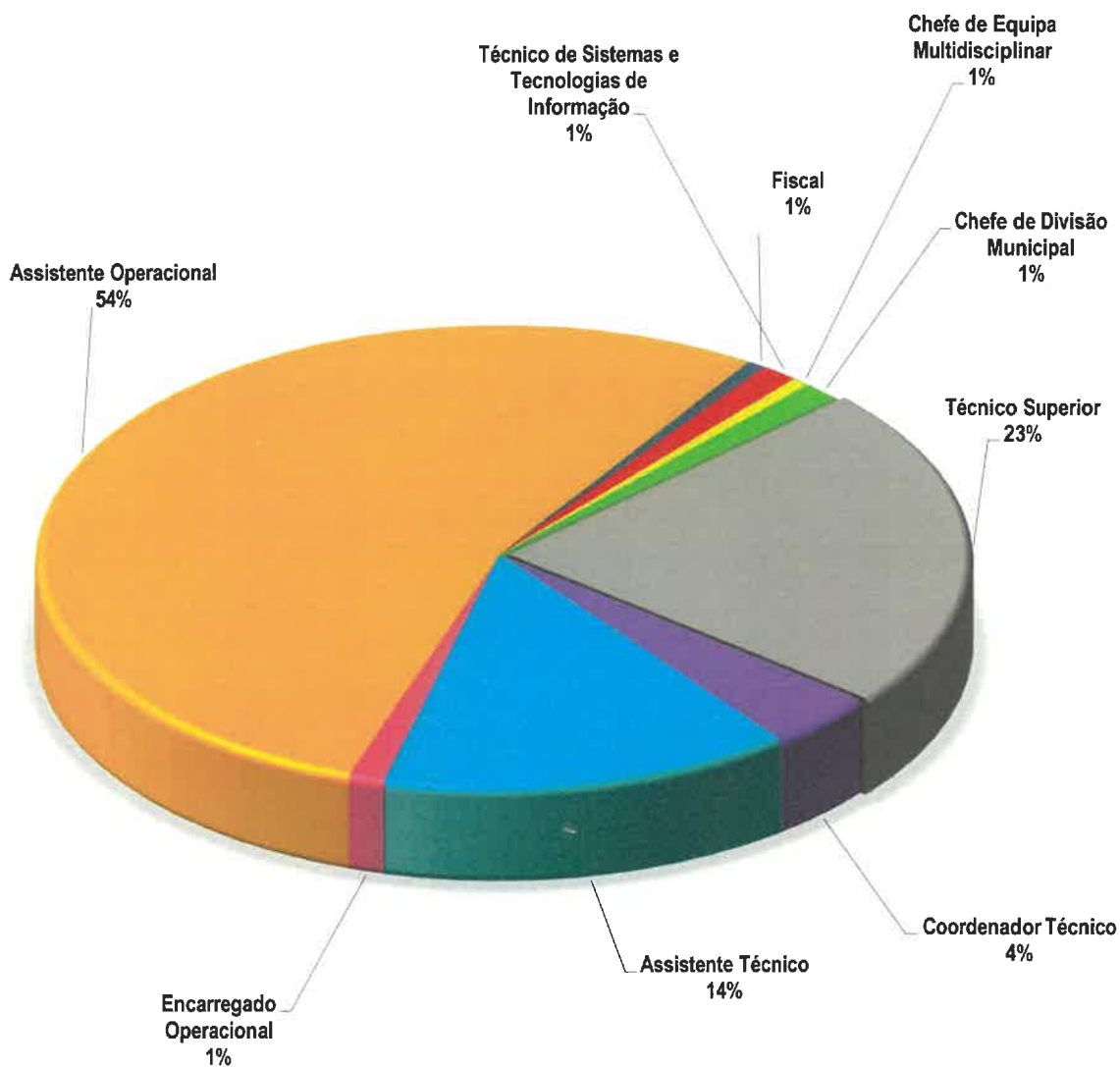
Os cento e cinquenta e quatro postos de trabalhos que se encontram ocupados estão distribuídos pelos diversos cargos e categorias, conforme se encontra elencado no gráfico a seguir mencionado.

GRÁFICO III – POSTOS DE TRABALHOS OCUPADOS DISTRIBUÍDOS POR CARGOS E CATEGORIAS



Handwritten signatures and notes in blue ink.

GRÁFICO IV – POSTOS DE TRABALHOS OCUPADOS DISTRIBUÍDOS POR CARGOS E CATEGORIAS (%)



Da análise aos dados ao gráfico supra, constata-se que mais de metade da totalidade dos postos de trabalho, ou seja, 54% são ocupados por trabalhadores que detêm a categoria de Assistente Operacional, seguidos pelos Técnicos Superiores com 23%.



6. ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES

01. CHEFE DE EQUIPA MULTIDISCIPLINAR:

- ♦ As que se encontram estatuídas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 42/2016, de 28 de dezembro, e 114/2017, de 29 de dezembro, por remissão do artigo 12.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

02. CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL:

- ♦ As que se encontram vertidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

03. CHEFE DE UNIDADE:

- ♦ Coadjuvar o titular do cargo de direção intermédia de que depende hierarquicamente, se existir, ou coordenar as atividades e gerir os recursos da unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção (aplicase, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau com as necessárias adaptações).

04. COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL:

- ♦ As que se encontram definidas no artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelos Decretos-Lei n.ºs 114/2011, de 30 de novembro, e 44/2019, de 1 de abril.

05. TÉCNICO SUPERIOR⁵:

- ♦ Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;

⁵ Esta categoria pertence à carreira de técnico superior (cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP).

- ♦ Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;
- ♦ Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- ♦ Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

06. COORDENADOR TÉCNICO⁶:

- ♦ Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável;
- ♦ Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores;
- ♦ Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade;
- ♦ Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.

07. ASSISTENTE TÉCNICO⁷:

- ♦ Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

08. ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL⁸:

- ♦ Funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional;
- ♦ Coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afeto aos sectores de atividade sob sua supervisão.

^{6 e 7} Esta categoria pertence à carreira de assistente técnico (cfr. alínea b) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP).

⁸ Esta categoria pertence à carreira de assistente operacional (cfr. alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP).

Handwritten notes and signatures in blue ink:
atop
1.º
7.º
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

12. TÉCNICO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO¹²:

- ♦ Funções de natureza essencialmente executiva, de aplicação de boas práticas, métodos e processos, com base em orientações e instruções estabelecidas, de grau médio de complexidade, na área de sistemas e tecnologias de informação;
- ♦ Participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação;
- ♦ Apoio à execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à utilização de sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estes.

¹² Esta categoria pertence à carreira especial de técnico de sistemas e tecnologias de informação (cfr. n.º 1 do artigo 1.º do supracitado Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro).



af
af
af
af
af
af
af
af

7. APROVAÇÃO

O mapa de pessoal do Município de Tabuaço para o ano de 2024 é aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, devendo posteriormente ser publicitado através de afixação nos serviços e inserido na página eletrónica do Município (cfr. artigos 25.º, n.º 1, alínea o), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e 29.º, n.º 4, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

Paços do Município de Tabuaço, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.



Data da reunião do Órgão Executivo

30 / 11 / 2023

A CÂMARA MUNICIPAL,

Angelito Soares Oliveira

Francisco Soares

Isabel Maria de Fátima Ferreira Freire

Carlos Martins do Santos Petry

Xavier Moreira Nova

Data da reunião do Órgão Deliberativo

22 / 12 / 2023

A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

Luís Filipe Almeida de Carvalho

Sónia Cristina Rodrigues Resende

Gisela Catarina Sousa de Sousa

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024 ♦ 20 | 20



Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'M. Fróis' and 'André'.

ANEXO



MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024

CARGO / CARREIRA / CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL	Ocupados		Vagos		OBSERVAÇÕES	EM	DF	DGAT	SMPC	
			CTFPTI	CTFPTR	TOTAL	CTFPTI						CTFPTR
Chefe de Equipa Multidisciplinar			1		1			1				
			2		2		Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico e Social, Modernização e Suporte.					
							Divisão Financeira II Divisão de Gestão e Administração do Território.	1	1	1		
						1	Unidade de Planeamento e Urbanismo.					
Chefe de Unidade												
						1	Serviço Municipal de Proteção Civil.					
Coordenador Municipal de Proteção Civil												
						1						
Técnico Superior	Ação Escolar	Licenciatura em Ensino Português/Inglês	1		1						1	
	Administração Autárquica	Bacharelato em Administração Autárquica	2		2				1		1	
	Administração Pública	Licenciatura em Administração Pública	2		2				1			
	Arquitetura	Licenciatura em Arquitetura	1		1						1	
	Comunicação	Licenciatura em Comunicação e Relações Económicas	1		1						1	
	Contabilidade e Auditoria	Licenciatura em Contabilidade e Auditoria	1		1					1		
	Direito	Licenciatura em Direito	1		1							
	Educação Física	Licenciatura em Desporto e Atividade Física; Licenciatura em Educação Física e Desporto Escolar (1.º Ciclo); Licenciatura em Ensino de Educação Física	3		3						3	
	Engenharia Agrícola	Licenciatura em Engenharia Agrícola										

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024

CARGO / CARREIRA / CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL	Ocupados			Vagos			OBSERVAÇÕES	EM	DF	DGAT	SMPC	
			CTPPT	CTPFR	TOTAL	CTPPT	CTPFR	TOTAL						
Técnico Superior	Engenharia Ambiental	Mestrado em Ciência e Tecnologia Ambiental	1		1							1		
	Engenharia Civil	Licenciatura em Engenharia Civil	3		3							3		
	Ensino Básico	Licenciatura em Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico	1		1				1					
	Engenharia Eletrotécnica	Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica	1		1							1		
	Gestão	Bacharelato em Gestão	1		1						1			
	Gestão de Recursos Humanos	Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos	1		1				1					
	Gestão e Contabilidade	Licenciatura em Gestão e Contabilidade	1		1				II - Provido em Chefe de Divisão Municipal.					
	Inglês	Licenciatura em 1.º Ciclo de Estudos em Educação Básica e Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas - Variante Estudos Portugueses e Alemães; Licenciatura em Professores do Ensino Básico - 2.º Variante Português/Inglês; Licenciatura em Professores do Ensino Básico - 2.º Ciclo - Variante Português/Inglês	3		3				2			1		
	Matemática	Licenciatura em Matemática	1		1				1					
	Marketing	Licenciatura em Marketing	1		1				1					
	Música	Licenciatura em Professores de Educação Musical do Ensino Básico; Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico	2		2				2					
	Não adjectivados	12.º Ano de Escolaridade	1		1	5	2	7					1	
	Recursos Florestais	Bacharelato em Recursos Florestais	1		1								1	
Saúde	Licenciatura em Enfermagem	1		1								1		

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024

CARGO / CARREIRA / CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL	Ocupados			Vagos			OBSERVAÇÕES	EM	DF	DGAT	SMPC
			CTFPTI	CTFPTR	TOTAL	CTFPTI	CTFPTR	TOTAL					
Técnico Superior	Secretariado e Administração	Licenciatura em Secretariado e Administração	1		1					1			
	Serviço Social	Licenciatura em Serviço Social	4		4				4				
	Turismo	Licenciatura em Gestão Turística, Cultural e Patrimonial	1		1				1				
Coordenador Técnico	Administrativo	12.º Ano de Escolaridade; Bacharelato em Informática e Gestão	6		6	1		1	3	2	1		
Assistente Técnico	Administrativo	12.º Ano de Escolaridade	18		18	8		8	12			6	
	Bibliotecário, Arquivista e Documentalista	12.º Ano de Escolaridade	1		1				1				
	Desenhador	9.º e 12.º Anos de Escolaridade	2		2						2		
	Medidor Orçamentista					1		1					
	Topógrafo	9.º Ano de Escolaridade	1		1							1	
Encarregado Geral Operacional					1		1						
Encarregado Operacional		Escolaridade Obrigatória; 12.º ano de escolaridade	2		2				1			1	
Assistente Operacional	Auxiliar Administrativo	4.º e 9.º Anos de Escolaridade	2		2	1		1	2				
	Auxiliar de Ação Educativa	4.º, 6.º, 9.º e 12.º Anos de Escolaridade	31	1	32	3	10	13	32				

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024

CARGO / CARREIRA / CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL	Ocupados			Vagos			OBSERVAÇÕES	EM	DF	DGAT	SMPC
			CTFPTI	CTFPTR	TOTAL	CTFPTI	CTFPTR	TOTAL					
Assistente Operacional	Auxiliar de Higiene, Limpeza e Conservação das Instalações Municipais	4.º e 9.º Anos de Escolaridade	2		2	2	2	2					
	Auxiliar de Higiene, Limpeza, Conservação, Controle e Vigilância das Piscinas Municipais	9.º e 12.º Anos de Escolaridade	4		4				↑ SRPI (2).			4	
	Auxiliar de Saúde					1	1	1					
	Auxiliar de Serviços Gerais	12.º Ano de Escolaridade	1		1				↑ SRPI (1).			1	
	Calçeteiro	Escolaridade Obrigatória e 6.º Ano de Escolaridade	2		2	1	1	1	↑ SRPI (2).			2	
	Canalizador	Escolaridade Obrigatória e 6.º Ano de Escolaridade	3		3				↑ SRPI (3).			3	
	Canteiro	6.º Ano de Escolaridade	1		1				↑ SRPI (1).			1	
	Cantoneiro	Escolaridade Obrigatória, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º Anos de Escolaridade	14		14	3	3	3	e) Em mobilidade na categoria inter órgãos; ↑ SRPI (13).			14	
	Cantoneiro de Limpeza	4.º Ano de Escolaridade	1		1				↑ SRPI (1).			1	
	Carpinteiro	4.º Ano de Escolaridade	1		1	1	1	1				1	
	Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais	Escolaridade Obrigatória e 6.º Ano de Escolaridade, bem como carta de condução adequada	3		3	2	2	2	↑ SRPI (1).			3	
	Coveiro	Escolaridade Obrigatória e 6.º Ano de Escolaridade	2		2				↑ SRPI (2).			2	
	Fiel de Armazém	9.º Ano de Escolaridade	1		1							1	
	Jardineiro	Escolaridade Obrigatória e 9.º Ano de Escolaridade	1		1							1	
	Leitor Cobrador	Escolaridade Obrigatória				1	1	1					
	Marteleiro	Escolaridade Obrigatória	1		1	3	3	3	↑ SRPI (1).			1	
Mecânico	Escolaridade Obrigatória e 9.º Ano de Escolaridade	2		2	1	1	1				2		
Motorista de Transportes Coletivos	6.º Ano de Escolaridade, bem como carta de condução adequada	1		1	3	3	3				1		

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Luis', 'Fina', and 'Luis'.

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024

CARGO / CARREIRA / CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL	Ocupados		Vagos		OBSERVAÇÕES	Providos		
			CTEPTI	CTFPTI	CTEPTI	CTFPTI		CTEPTI	CTFPTI	DF

Assistente Operacional	Pedreiro	Escolaridade Obrigatória	2	2	1	1	1	1	2		2
	Serralheiro	Escolaridade Obrigatória	1	1					1		1
	Trolha	4.º e 6.º Anos de Escolaridade	3	3	2	2	2	2	3		3
	Vigilantes de Jardins e Parques Infantis	4.º Ano de Escolaridade	2	2					2		2

Fiscal	Fiscalização	9.º ano de Escolaridade	1	1	1	1	1	1	1		1
--------	--------------	-------------------------	---	---	---	---	---	---	---	--	---

Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	Informática	12.º Ano de Escolaridade	2	2					1		1
---	-------------	--------------------------	---	---	--	--	--	--	---	--	---

TOTAIS			152	153	46	12	58		74	6	3
---------------	--	--	------------	------------	-----------	-----------	-----------	--	-----------	----------	----------

SIGLAS

EM - Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico e Social, Modernização e Suporte.
 DF - Divisão Financeira.
 DF - Divisão de Gestão e Administração do Território.
 SMPC - Serviço Municipal de Proteção Civil.
 CTEPTI - Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
 CTFPTI - Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolúvel.
 SRPI - Suplemento remuneratório de pensão e inatividade.

OBSERVAÇÕES

a) Técnica Superior a desempenhar funções em regime de mobilidade na categoria inter-órgãos na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
 b) Assistente Técnico a desempenhar funções em regime de mobilidade na categoria inter-órgãos na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
 c) Assistente Operacional a desempenhar funções em regime de mobilidade inter-carreiras;
 d) Assistente Operacional a desempenhar funções em regime de mobilidade inter-carreiras;
 e) Assistente Operacional do Município de Sernacelhe a desempenhar funções em regime de mobilidade na categoria inter-órgãos;
 f) Trabalhador(es) abrangido(s) pela atribuição do suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de pensão e inatividade, de harmonia com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro.

(Handwritten signatures and initials)